



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 04/2023

de 13 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Adotar as providências necessárias no sentido de instituir um cronograma para doação de sangue, com a disponibilização de veículo para realizar o deslocamento dos doadores deste Município até os hemocentros mais próximos.”

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato voluntário, solidário e seguro, constituindo-se um valor social que deveria ser tido como um compromisso por toda a sociedade. O simples ato de doar pequena quantia de sangue pode salvar vidas, na medida em que uma única contribuição consegue garantir a existência de até quatro pessoas.

No Brasil, milhões de pessoas dependem da doação de sangue, em principal, àquelas que tenham se submetido a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. Como não existe um substituto para o sangue, sua disponibilidade é essencial e por isso, o consumo do sangue nos hospitais torna-se diário e contínuo.

O nosso Município não dispõe de unidade de coleta de sangue, sendo necessário o deslocamento a outras cidades para que sejam feitas as doações. Somos sabedores de que o deslocamento gera custos que, muitas vezes, não podem ser suportados pelos munícipes, motivo que leva à desistência de se operar esse ato de solidariedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sabemos que os hemocentros mais próximos estão localizados nas cidades de Colatina e Linhares, e que a disponibilização de um veículo para realizar o deslocamento contribuiria substancialmente para o aumento das doações e a manutenção dos bancos de sangue.

Em razão disso, é necessário que o Poder Público envide esforços no sentido de instituir o cronograma para doação de sangue, com o fito não só de elevar o número de doações, como também de reforçar a importância da adoção de uma cultura de doação regular e espontânea.

Em relação à organização e efetivação do cronograma de doação de sangue, é necessário que seja feita uma análise de viabilidade, levando-se em consideração o intervalo mínimo necessário, uma vez que os homens devem aguardar um lapso temporal de 2 (dois) meses e as mulheres, de 3 (dois) meses, entre uma doação e outra. Dessa forma, a frequência máxima anual é de 4 (quatro) doações para o homem e de 3 (três) doações para a mulher.

À luz da Lei Orgânica do Município de Vila Valério, no Título I (Da Organização do Município), Capítulo IV (Da Competência) no Artigo 16, inciso XII, temos:

Art. 16 Compete ao Município, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual:

XII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (Dispositivo incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 13/2006)

Isto posto, cientes da preocupação de Vossa Excelência com a garantia e o atendimento à saúde e sendo o nosso pedido oportuno e de extrema relevância, aguardamos o acolhimento à solicitação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

ROBSON CORREIA
Vereador